



# MUNICÍPIO DE ALCOCHETE



Alcochete  
2011

**PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO**

Directiva "Seveso II"

## ÍNDICE

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	4
1. Introdução	5
2. Âmbito de Aplicação	8
3. Objectivos	8
4. Enquadramento Legal	10
5. Antecedentes do Processo de Planeamento	11
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território	11
7. Activação do Plano	12
7.1. Competência para a Activação do Plano	12
7.2. Critérios para Activação do Plano	14
8. Programa de Exercícios	16
Parte II – Organização da Resposta	17
1. Execução do Plano	18
1.1. Fase de Emergência	20
1.2. Fase de Reabilitação	24
1.3. Zona de Intervenção	26
2. Actuação de Agentes, Organismos Entidades	27
2.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	29
2.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	34
Parte III – Áreas de Intervenção	39
1. Áreas de Intervenção	40
1.1 Administração de Meios e Recursos	41
2. Logística	46
2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção	47
2.2. Apoio Logístico às Populações	48
3. Comunicações	49
4. Gestão da Informação de Emergência	51
4.1. Informação de Apoio às Operações	52

4.2. Informação ao Público	53
5. Procedimentos de Evacuação	56
6. Manutenção da Ordem Pública	58
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	59
8. Socorro e Salvamento	60
9. Serviços Mortuários	61
Parte IV – Informação Complementar	62
Secção I	
1. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	63
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil	63
1.1.1. Subcomissão Municipal de Protecção Civil para Acidentes Químicos	65
1.2. Declaração da Situação de Alerta	65
1.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	66
1.3.1. Monitorização	66
1.3.2. Alerta	67
1.3.3. Aviso	69
Secção II	
1. Caracterização do Estabelecimento	70
2. Caracterização da Envolvente	71
2.1. Caracterização Física	71
2.2. Caracterização Demográfica	72
2.3. Caracterização das Infra-Estruturas	73
2.3.1 Infra-Estruturas de Mobilidade	73
2.3.2. Infra-Estruturas Essenciais às Operações	73
3. Caracterização do Risco	74
3.1. Identificação e Caracterização de Perigos	75
3.2. Cenários	78
3.3. Análise da Vulnerabilidade	83
3.4. Estratégias para Mitigação de Riscos	83
4. Cartografia	86
Secção III	
1. Inventário de Meios e Recursos	87

2. Lista de Contactos	89
3. Modelos de Comunicados	90
4. Lista de Controlo de Actualizações do Plano	92
5. Lista de Registo de Exercícios do Plano	94
6. Lista de Distribuição do Plano	96
7. Bibliografia	97
8. Glossário	98

## Parte III

### Áreas de Intervenção

## 1. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização geral das operações no município de Alcochete apresenta nove áreas de intervenção, que poderão ser activadas em função:

- Da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Das necessidades operacionais;
- Da evolução da resposta operacional.

De forma a proporcionar uma actuação rápida e coordenada em cada área de intervenção foram constituídos os principais intervenientes de acordo com a seguinte tabela:

<b>Áreas de Intervenção</b>	<b>Principais Intervenientes</b>
Administração de Meios e Recursos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Comissão Municipal de Protecção Civil</li><li>• Serviço Municipal de Protecção Civil</li><li>• Segurança Social</li></ul>
Logística	<ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo Nacional de Escutas</li><li>• Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</li></ul>
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"><li>• Director do Plano</li><li>• Comandante de Operações de Socorro</li></ul>
Gestão da Informação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Posto de Comando Operacional</li><li>• Sector de comunicação e Imagem (Divisão do Município e Comunicação)</li></ul>
Manutenção da Ordem Pública	<ul style="list-style-type: none"><li>• Guarda Nacional Republicana</li></ul>
Procedimentos de Evacuação	
Socorro e Salvamento	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bombeiros Voluntários de Alcochete</li><li>• Instituto Nacional de Emergência Médica</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa</li></ul>

---

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<ul style="list-style-type: none"><li>• Bombeiros Voluntários de Alcochete</li><li>• Instituto Nacional de Emergência Médica</li><li>• Unidade de Cuidados de Saúde personalizados de Alcochete</li><li>• Hospital Distrital de Montijo</li></ul>
Serviços Mortuários	<ul style="list-style-type: none"><li>• Delegado de Saúde</li><li>• Cruz Vermelha Portuguesa</li><li>• Guarda Nacional Republicana</li></ul>

---

## 1.1 ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Os meios e recursos utilizados devem adequar-se ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário e dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados, sendo a sua utilização determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Constituem princípios especiais aplicáveis à administração de meios e recursos nas actividades de Protecção Civil fundamentais como seja:

- **Princípio da subsidiariedade**, que determina que o subsistema de Protecção Civil de nível superior só deve intervir se e na medida em que os objectivos da Protecção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Protecção Civil imediatamente inferior, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos de ocorrência;
- **Princípio da cooperação**, que assenta no reconhecimento de que a Protecção Civil constitui atribuição do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias locais e dever dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;
- **Princípio da coordenação**, que exprime a necessidade de assegurar, sob orientação do Governo, a articulação entre a definição e a execução das políticas, nacionais distritais e municipais de Protecção Civil;
- **Princípio da unidade de comando**, que determina que todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

Todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de Protecção Civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respectivas solicitações, sendo a recusa do cumprimento da obrigação estabelecida, correspondente ao crime de desobediência, sancionável nos termos da Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho.

É da responsabilidade individual de cada entidade e organismos a nomeação e remuneração dos recursos humanos afectos à activação do Plano de Emergência Externo.

Uma vez esgotados os recursos próprios de cada organismo, cabe à Câmara Municipal (SMPC) disponibilizar o apoio logístico necessário para dar resposta às necessidades, passando neste caso o direito ao reembolso à autarquia na parte que lhe cabe.

O voluntariado, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se na Junta de Freguesia na área de ocorrência de acidente, no Quartel dos Bombeiros Voluntários e na Câmara Municipal de Alcochete, que constituem locais de recenseamento de voluntários de Protecção Civil se outros locais não forem divulgados.

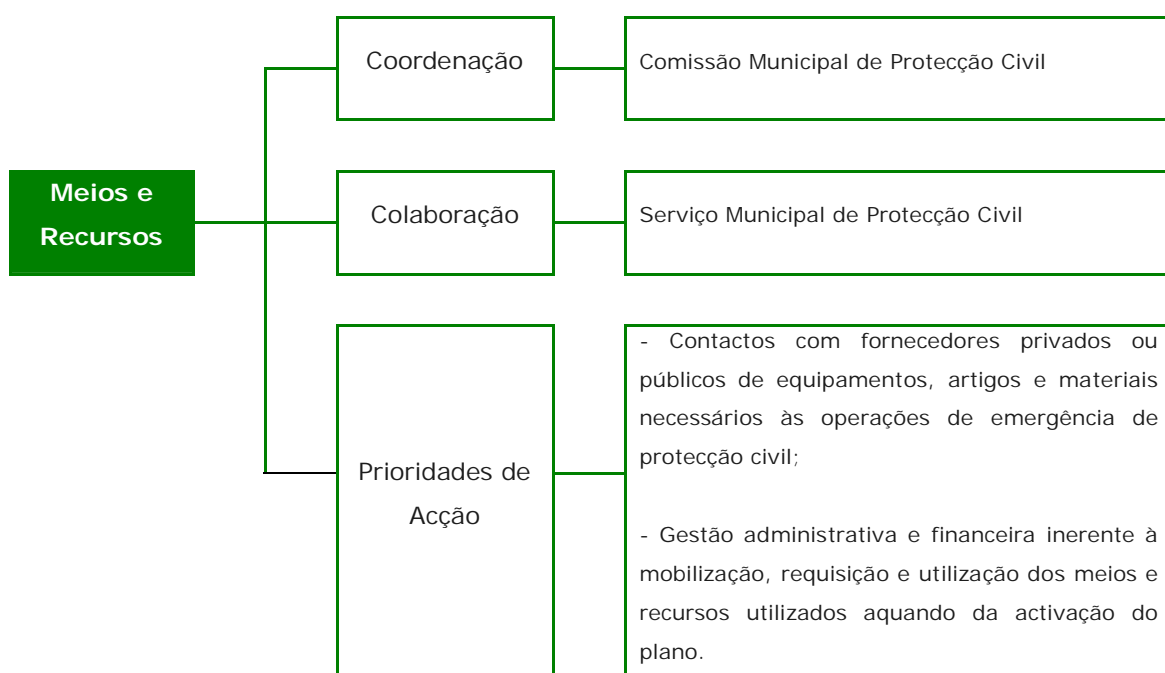
A gestão financeira e de custos e a gestão dos processos de seguros destinados às operações de Protecção Civil são da responsabilidade da Câmara Municipal, através da Divisão e Recursos Financeiros, com a possibilidade de criar uma conta especial de emergência para fazer face às despesas efectuadas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil no decorrer das operações na aquisição de bens e serviços que deve obedecer ao Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro).

Dada a dimensão da fábrica e a dispersão dos edifícios, a Maxampor necessita da ajuda de organismos externos de apoio, nomeadamente, se o acidente for grave. A empresa tem um protocolo celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários de Alcochete, que inclui a formação teórica e prática da equipa de 1ª intervenção.



A empresa promove a visita às suas instalações e a informação sobre a organização interna em caso de emergência, para que os organismos externos de apoio conheçam as instalações e em particular os principais pontos críticos (edifícios de produção, zonas de paióis e armazéns de produtos perigosos).

A administração de meios e recursos tem a seguinte responsabilidade de acordo com o seguinte esquema:



Nesta área de intervenção são desempenhas as seguintes funções:

	<p>Os agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nas operações de protecção civil nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.</p>
	<p>As despesas realizadas em acções de protecção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos.</p>
<b>Gestão Financeira e de Custos</b>	<p>O dinheiro proveniente de donativos com destino às operações de emergência e administrado pela Divisão de Recursos Financeiros, através de uma conta especial de emergência a ser criada.</p> <p>A aquisição de bens é efectuada nos termos legais por requisição da Divisão de Recursos Financeiros.</p>
<b>Supervisão das Negociações Contratuais</b>	<p>Responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.</p>
<b>Gestão dos Processos de Seguros</b>	<p>Responsabilidade da Divisão de Recursos Financeiros.</p>
<b>Gestão dos Tempos de Utilização dos Recursos e Equipamentos</b>	<p>Responsabilidade dos agentes, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano.</p>
<b>Contactos com Entidades com Equipamentos e materiais necessários às Operações de Protecção Civil</b>	<p>Responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.</p>

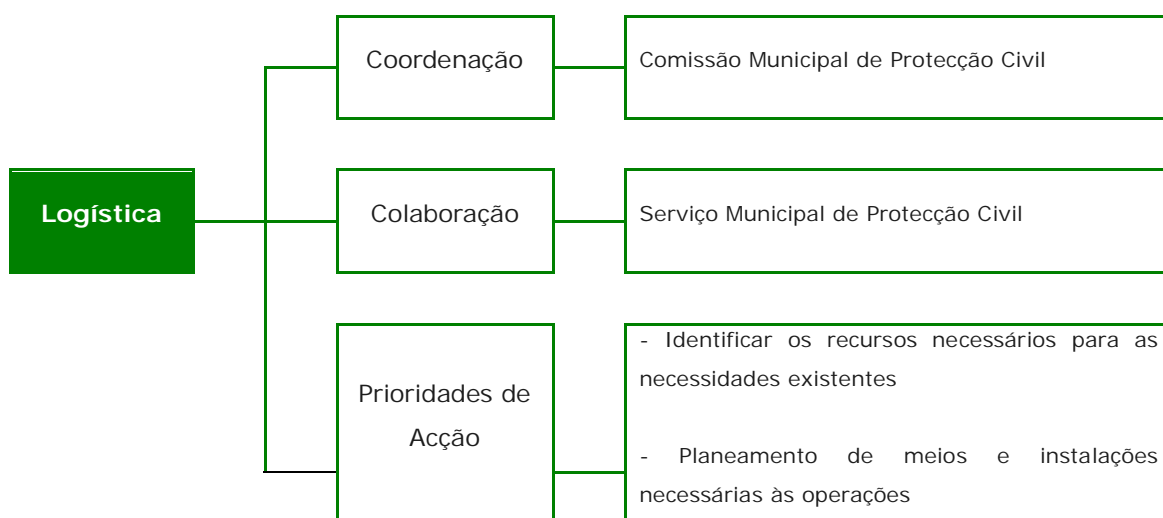
Os meios pertencentes aos Agentes de Protecção Civil existentes no município de Alcochete podem revelar-se insuficientes face à natureza e dimensão do acidente. Como tal, poderá ser necessário recorrer a equipamentos pertencentes a outras entidades exteriores:

- Equipamentos de energia e iluminação;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Material de alojamento;
- Agasalhos e vestuário;
- Medicamentos;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;

- Equipamentos de transporte de passageiros e cargas;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Máquinas e equipamentos de Engenharia, construção e obras públicas;
- Material mortuário.

## 2. LOGÍSTICA

Esta área de intervenção necessária à operacionalidade e coordenação de um acidente está à responsabilidade da logística que contempla o apoio logístico às forças de intervenção e o apoio logístico às populações sendo que as prioridades de acção nesta área de intervenção são as seguintes:



Sendo que à solicitação do director do plano e do Serviço Municipal de Protecção Civil todos as divisões da Câmara Municipal, devem satisfazer as necessidades logísticas através dos próprios serviços.

## 2.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

Os organismos que tutelam as forças de intervenção nas operações asseguram as respectivas necessidades logísticas:

<b>Apoio Logístico às Forças de Intervenção</b>	Alimentação	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil
		Colaboração	IPSS, Restaurantes
	Combustíveis	Coordenação	Divisão de Logística e Conservação (Câmara Municipal de Alcochete)
		Colaboração	Postos de Combustíveis Locais
	Manutenção e Reparação de Equipamentos	Coordenação	Divisão de Logística e Conservação (Câmara Municipal de Alcochete)
		Colaboração	EDP, Gascan, Setgás, Estradas de Portugal, Simarsul, Operadoras de Telecomunicações
	Transportes	Coordenação	Divisão de logística e Conservação (Câmara Municipal de Alcochete)
		Colaboração	Transportes Sul do Tejo (TST)
	Material Sanitário	Coordenação	Delegado de Saúde
		Colaboração	Hospital Distrital do Montijo, Centro de Saúde de Alcochete, Cruz Vermelha Portuguesa
	Material Mortuário	Coordenação	Delegado de Saúde
		Colaboração	Hospital Distrital do Montijo, Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Alcochete

De referir ainda que caso seja constituída uma equipa de pessoal voluntário, a alimentação é da responsabilidade da Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Protecção Civil.

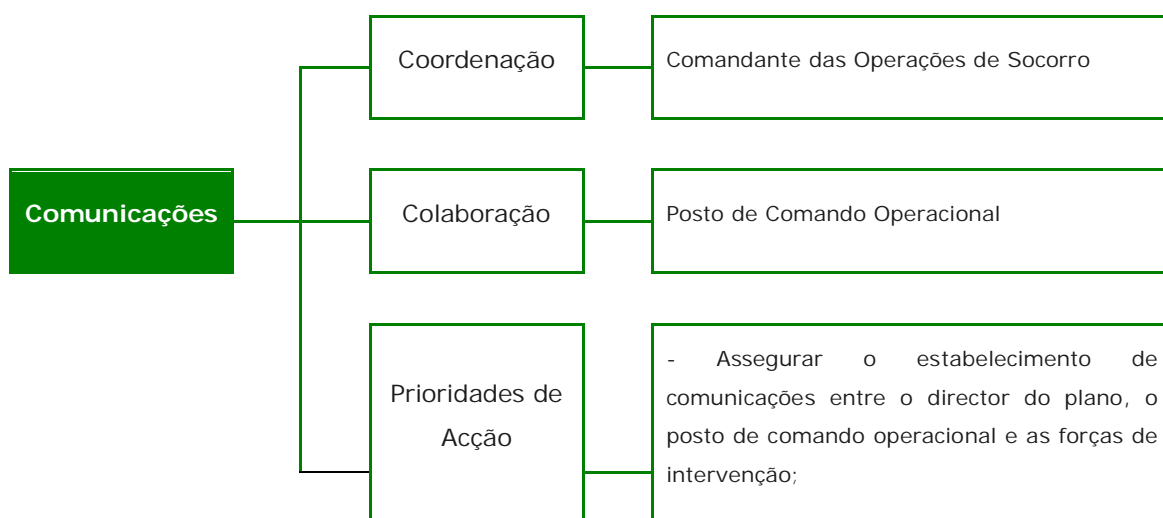
## 2.2. Apoio Logístico às Populações

De acordo com a área afectada e extensão do acidente, devem ser tomadas todas as providências no sentido de salvaguardar as pessoas e os seus bens, com a responsabilização das seguintes entidades:

<b>Apoio Logístico às Populações</b>	Alojamento temporário	Coordenação	Divisão de Educação, Desenvolvimento Social e Saúde (Câmara Municipal de Alcochete)
		Colaboração	IPSS, Cruz Vermelha Portuguesa
	Alimentação	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil
		Colaboração	IPSS, Restaurantes, Associação de Comércio de Montijo /Alcochete
	Agasalhos	Coordenação	Cruz Vermelha Portuguesa
		Colaboração	IPSS,
	Acções destinadas á obtenção de fundos externos	Coordenação	Segurança Social
		Colaboração	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcochete, IPSS, Associação de Comércio de Montijo /Alcochete, Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 223)
	Controlo e emprego de pessoal voluntário	Coordenação	Serviço Municipal de Protecção Civil
		Colaboração	Corpo Nacional de Escutas (Agrupamento 223)

### 3. COMUNICAÇÕES

As comunicações asseguram o correcto funcionamento no teatro de operações, de acordo com as responsabilidades e prioridades de acção apresentadas no esquema seguinte:



No teatro de operações deve ser estabelecido pelo Comandante das Operações de Socorro o plano de comunicações a implementar com o objectivo de assegurar a troca de informações entre todos os intervenientes na missão de socorro e salvamento, que deve incluir as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva.

Deverá também ser levada em conta a hierarquização das comunicações, de modo adequar-se aos vários níveis de comando e chefia presentes no teatro de operações.

O Serviço Municipal de Protecção Civil tem acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) a nível nacional, permitindo uma constante actualização do estado de evolução da situação quer com os diversos Agentes de Protecção Civil, organismo entidades de apoio quer com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal.

As comunicações podem ser efectuadas entre o Posto de Comando Operacional e as Forças de Intervenção no terreno quer através de mensagens, estafetas ou telecomunicações.

As comunicações por mensagem, quer sejam escritas ou verbais são da responsabilidade do director do plano em conformidade com as decisões da

Comissão Municipal de Protecção Civil, que no caso de serem mensagens escritas devem ser obrigatoriamente ser autenticadas por quem envia e por quem recebe, reservando-se o direito de não ser feita qualquer divulgação pública do seu teor, excepto nos casos autorizados pelo director do plano.

Para uma melhor comunicação entre o teatro de operações e o posto de comando operacional deverá ser criado um grupo de estafetas devidamente identificado e responsável pela ligação entre os diversos intervenientes nas operações de emergência.

Em situações de emergência os organismos públicos e privados devem integrar-se e seguir os procedimentos estabelecidos no Plano Municipal de Protecção Civil.

Devem ainda ser considerados os radioamadores licenciados que possam colaborar no sistema de comunicações de emergência, substituindo ou reforçando a eficácia das operações.

Os meios de comunicação utilizados pelo operador em caso de emergência são a rede interna de telefones, telemóveis e os rádios portáteis com um alcance de cerca de 3 a 5 km.

Os canais e frequências rádios da Rede Estratégica de Protecção Civil a utilizar no distrito de Setúbal constam na seguinte tabela:

<b>Rede</b>	<b>Canal</b>	<b>Distrito</b>		<b>Concelho</b>	<b>Canal de manobra</b>
REPC	151	Setúbal	PC Arrábida	Alcochete	7

Sem prejuízo da interligação operacional através da REPC, os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, o Instituto Nacional de Emergência Médica e as forças Armadas, entre outros, poderão utilizar as suas redes de telecomunicações privativas.



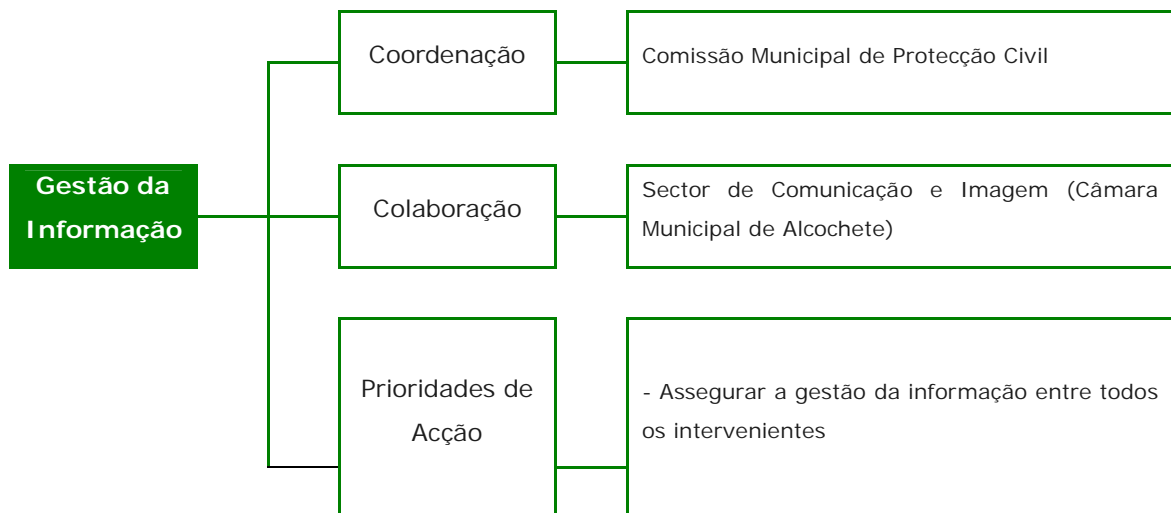
#### 4. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes, decisores, agentes de protecção civil, intervenientes no plano e população em geral, potenciará uma adequada afinação e exequibilidade de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com repercussão directa na optimização das equipas na resposta à emergência.

Assim, é necessário estabelecer procedimentos e responsabilidades na gestão da informação de emergência de acordo com três componentes:

- Gestão da informação entre as entidades que actuam nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes no plano;
- Gestão da informação pública

Deste modo importa definir procedimentos e responsabilidades para cada uma das componentes, com o objectivo de conseguir um sistema de comunicação eficiente e fiável.



## 4.1. Informação de Apoio às Operações

Atendendo a que no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

As entidades actuantes no teatro de operações devem recolher informação relativa a:

- Pontos de situação e perspectivas de evolução futura;
- Cenários e resultados de modelos de previsão;
- Dados ambientais e sociais;
- Outras informações julgadas pertinentes.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção.

Importa assegurar a notificação e consequente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio). O fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim o Serviço Municipal de Protecção Civil, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto de situação das operações no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de uma hora.

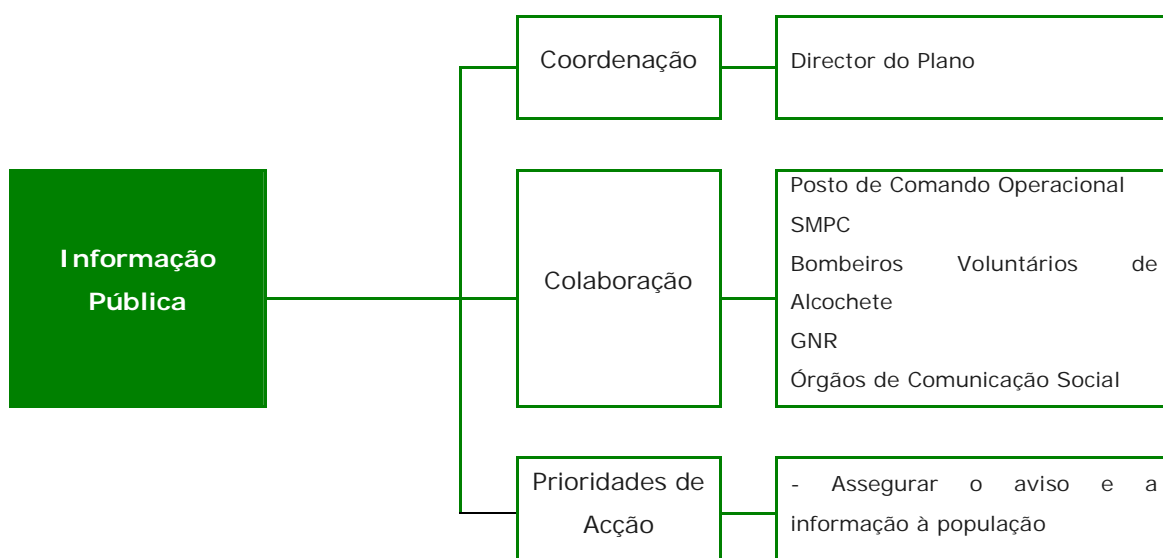
## 4.2. Informação ao Público

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho:

“1 – Os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos em certas áreas do território e sobre as medidas adoptadas e a adoptar com vista a prevenir ou a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe.”

“2 - A informação pública visa esclarecer as populações sobre a natureza e fins da Protecção Civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoprotecção.”

A estrutura responsável pela informação pública apresenta a seguinte organização:



A declaração da situação de alerta é naturalmente informação considerada pública, de acordo com o número 2 do artigo 15º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho que consta o seguinte:

“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e televisões, com a estrutura de coordenação referida na alínea c) do artigo anterior, visando a divulgação das informações relevantes à situação.”

Na fase de emergência, assim que seja activado o Plano de Emergência Externo, a população deve ser avisada o mais rápido possível, podendo ser utilizados os seguintes meios:

- Sirenes;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Emissão de comunicados, autorizados pelo Director do Plano;
- Pessoalmente.

A divulgação destes avisos está a cargo das seguintes entidades:



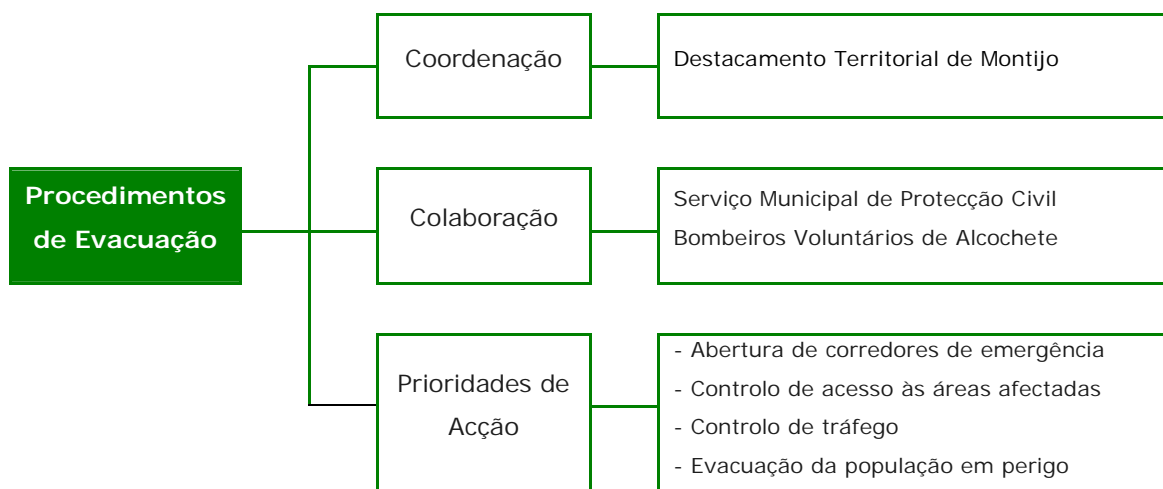
Deve-se assegurar:

- Que a população seja avisada e mantida informada, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes;
- A divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, lista de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras informações consideradas necessárias;
- À população os locais de recepção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição de voluntários e instruções para o regresso das populações evacuadas se necessário;

- A relação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
  
- A preparação de briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano ou seu representante;
  
- Visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro das operações garantindo a sua recepção e devido acompanhamento;
  
- Todas as acções de informação à população deverão ser tomadas tendo em consideração o tipo de acidente, a evolução do acidente e os danos causados à população.

## 5. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

A ocorrência de um acidente grave na área da empresa pode colocar em risco quer a população interna quer a população externa, devendo existir um plano de evacuação interno para uma zona segura, local previamente inventariado para esse fim. (Anexo H)



O Comandante das Operações de Socorro avalia continuamente a situação e se, em algum momento, se verificar a possibilidade de ocorrência de danos à população, propõe a evacuação e transmite esta informação ao director do plano, que é responsável por validar a decisão do Comandante das Operações de Socorro.

A evacuação da população é da responsabilidade da GNR (Posto Territorial de Alcochete), que terá a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Alcochete para a evacuação de pessoas com mobilidade reduzida e do Serviço Municipal de Protecção Civil que disponibiliza os autocarros da Câmara Municipal de Alcochete, para transporte da população para os locais de alojamento.

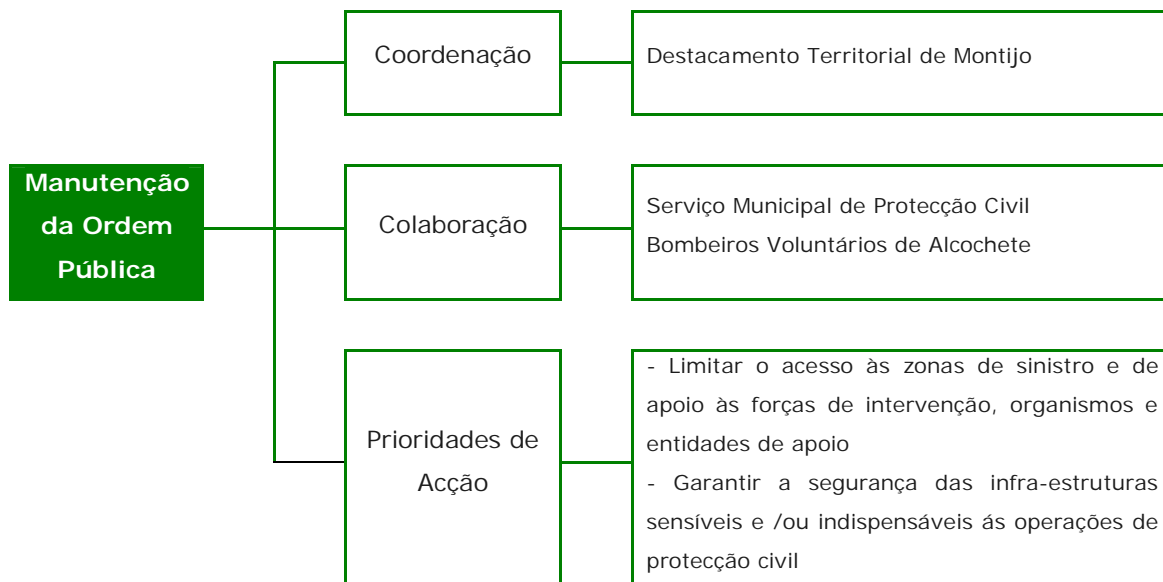
A evacuação e a movimentação das populações na fase de evacuação ou na fase de regresso, deve ser orientada pelas forças de segurança, as quais devem definir os melhores itinerários em função das circunstâncias verificadas no momento. (Anexo I)

Os procedimentos de evacuação devem ser definidos de forma a:

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes de evacuações em situações de emergência;

- Difundir junto das populações recomendações de evacuação directamente ou por intermédio da área de intervenção de gestão da informação pública;
- Definir zonas de concentração e irradiação;
- Definir itinerários e evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até às zonas de concentração e alojamento da população;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afectadas.

## 6. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA



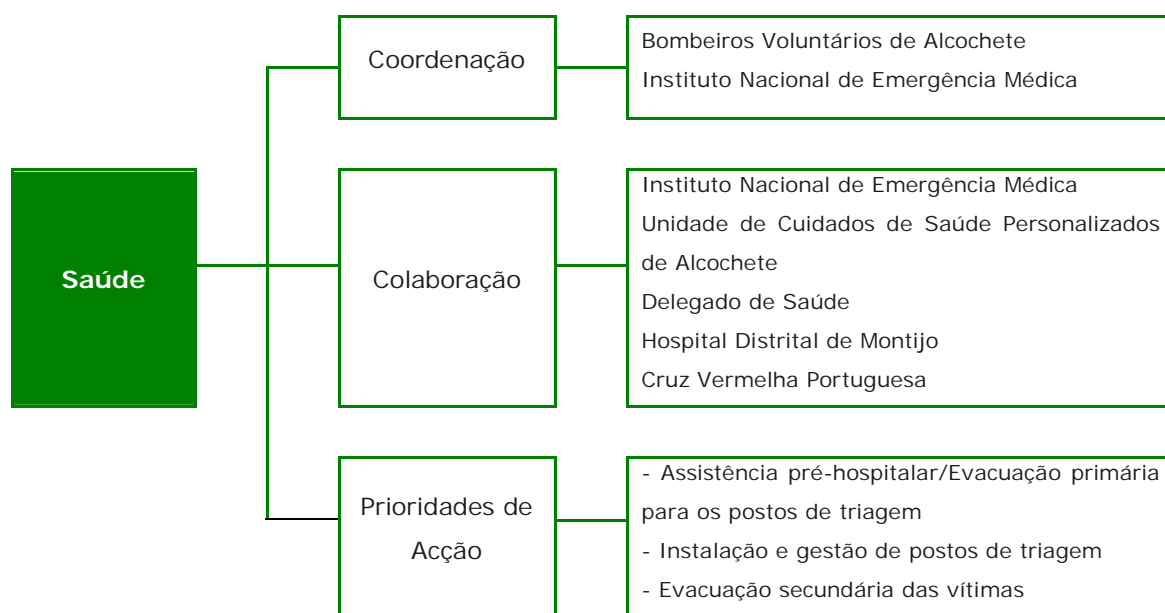
A manutenção da ordem pública deve ser assegurada pelas forças de segurança da área de incidência da emergência, que no caso do Município de Alcochete é a Guarda Nacional Republicana com as seguintes missões:

- Garantir a manutenção da lei e da ordem;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infra-estruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (tais como instalações de agentes de protecção civil, hospitais, escolas e edifícios públicos);
- Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, o qual podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
- Garantir o controlo de acessos aos postos de comando a pessoas devidamente autorizadas;
- Assegurar o condicionamento de acesso de pessoas e veículos ao teatro de operações;



- Garantir a segurança da área no teatro de operações em estreita coordenação com outros agentes de protecção civil.

## 7. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS



De acordo com a gravidade do acidente, serão assegurados os serviços médicos na estrutura existente no concelho de Alcochete, nomeadamente o Centro de Saúde ou como complemento ou alternativa hospitais de campanha face a uma emergência com elevado número de vítimas, em que as primeiras equipas a prestar socorro efectuem também a evacuação primária para os postos de triagem.

De acordo com a evolução da situação, o comandante das operações de socorro deve manter informado o Director do plano quanto aos meios necessários a envolver para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

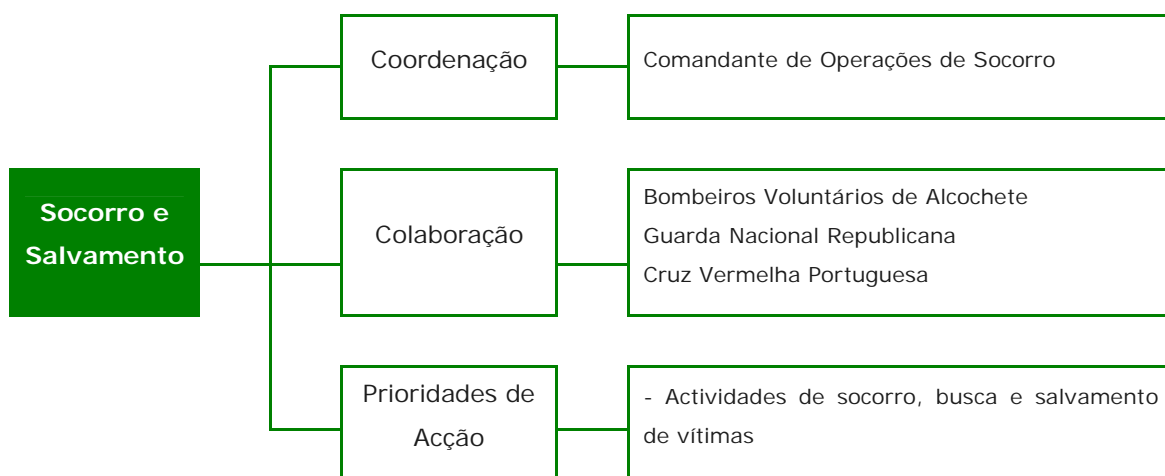
Compete à Comissão Municipal de Protecção Civil, identificar os meios a solicitar às entidades de ligação entre o teatro de operações e os serviços locais de saúde e hospitais de evacuação, informando sobre o tipo de ocorrência, a evolução da situação e o número de potencial de vítimas.

Compete ao Instituto Nacional de Emergência Médica gerir os postos de triagem em colaboração com todas as entidades intervenientes no acidente.

No que diz respeito ao transporte de vítimas é definido pelo Instituto Nacional de Emergência Médica, quais os hospitais de drenagem das vítimas e a Guarda Nacional Republicana de acordo com a localização do acidente aconselha qual o corredor de emergência mais rápido e eficaz para prestar o transporte de socorro às vítimas.

## 8. SOCORRO E SALVAMENTO

Da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Alcochete o socorro é prestado o mais rápido possível e com os meios que a corporação dispõe nas ocorrências diárias, que de acordo com a gravidade do acidente poderá constituir um reforço, quer pelos voluntários da corporação quer por outros corpos de bombeiros que à solicitação e accionamento do Comando distrital de Operações de Socorro de Setúbal intervêm como reforço de meios técnicos e humanos.



## 9. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

De acordo com o cenário do acidente e de acordo com o número de óbitos são tomadas todas as diligências no sentido do seu encaminhamento para a morgue do Hospital Nossa Senhora do Rosário do Barreiro.

Caso se justifique, devem ser tomadas medidas que visem a definição de locais de reunião de cadáveres, tarefa que deve ser levada a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à necessidade de recorrer em situação de dúvida à investigação forense. Esta tarefa deve ser controlada pelas Forças de Segurança e Autoridade de Saúde.

Após esgotadas as capacidades das morgues normais, devem ser preestabelecidos locais de reunião de mortos em morgues provisórias, onde os cadáveres são identificados e entregues às famílias.

Se existir um preenchimento do número de covais livres nos cemitérios de Alcochete e de Samouco, serão utilizados os terrenos projectados para o seu alargamento ou nova construção.

